REQUERIMENTO nº 113 de 2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando Mendes Novais
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

"Requer informações ao Prefeito Municipal sobre o que determina a lei 3.367 de 15 de dezembro de 2020. "

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás. Requeiro a Vossa Excelência que seja solicitados ao senhor Prefeito os seguintes esclarecimentos:

a) A lei 3.367 de 15 de dezembro de 2020 está sendo cumprida?

b) Se a resposta anterior for negativa, qual motivo a lei 3.367/20 não está sendo cumprida pelo prefeito municipal de Quirinópolis?

c) Quando o senhor prefeito municipal vai dar efetivo cumprido ao que estabelece a referida lei?

Considerando que a Lei 3.367/20 estabelece que:

" Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e agentes políticos do município de Quirinópolis-GO, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 14,83% (quatorze virgula oitenta e três porcento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre dezembro de 2013 a dezembro de 2020, de acordo com o Índice Nacional de preços ao consumidor – INPC/IBGE, conforme anexos que integram a presente lei.

Art. 2° - Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos próprios constantes em orçamento ou, se necessário, abrirá, por decreto, credito especial, utilizando recursos disponíveis.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário. "

Considerando que até o presente momento inexiste notícia de que a Administração Pública Municipal tenho dado efetivo cumprimento a Lei 3.367/20, considerando que o art. 37 da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública deve agir de acordo com o Princípio da Legalidade, ou seja, a lei deve ser

cumprida sob pena de configuração de ato de improvidade considerando que o art. 1º, inciso XIV, do Decreto de Lei n° 201/67, estabelece que comete crime de responsabilidade se o prefeito se negar ao cumprimento de lei federal, a saber:

"Art. 1º - **São crimes de responsabilidade** dos prefeitos municipal sujeito ao julgamento do poder judicial independente do pronunciamento da câmara de vereadores

Inciso XIV – **Negar execução a lei** federal, estadual ou **municipal** ou deixar de cumprir ordem judicial sem dar o motivo de recusa ou impossibilidade por escrito à autoridade competente. "

Solicito o apoio dos novos vereadores para aprovação do presente esclarecimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Welington Faustino Fernandes
Vereador Quirinópolis – GO